



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araruama.

INDICAÇÃO 657  
\_\_\_\_\_/2024

Câmara Municipal de Araruama  
Deferido em 09/05/24

Presidente

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 1552  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 08/05/2024  
Ass.: \_\_\_\_\_

**EMENTA: INDICA a Exma. Senhora  
Prefeita de Araruama, a solicitação  
do ANTIPROJETO DE LEI SOBRE O  
CAMPEONATO DE CANOA  
HAVAIANA NO MUNICÍPIO DE  
ARARUAMA.**

O vereador subscritor desta, no uso das atribuições legais e regimentais, solicita a Exma. Senhora Prefeita de Araruama, acolher a solicitação acima.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica se o pedido, tendo em vista que a o referido evento será de muita importância para fomentar o turismo e esporte em nosso Município.

Na certeza de poder contar com o Vosso empenho e atenção Sr. Presidente, e no aguardo de providências e pronunciamento da Exma. Sra. Prefeita, reitero protestos de estima e consideração.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança.  
Câmara Municipal de Araruama em 08 de Maio de 2024.

Thiago Pinheiro  
**Vereador**



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araruama.

ANTIPROJETO DE LEI DE Nº \_\_\_\_/2024 .

**EMENTA : INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, O CAMPEONATO MUNICIPAL DE CANOA HAVAIANA , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

**A Exma Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei :**

Art . 1º - Fica instituído o CAMPEONATO MUNICIPAL DE CANOA HAVAIANA , a ser realizado anualmente no Município de Araruama.

Parágrafo único : O CAMPEONATO MUNICIPAL DE CANOA HAVAIANA deverá ocorrer na Orla Oscar Nyemaer , no Centro da cidade de Araruama no mês de Setembro .

Art . 2º : Fica a Secretaria de esporte e Lazer responsável pela organização , realização e apoio ao referido evento .

Art . 3º - O CAMPEONATO MUNICIPAL DE CANOA HAVAIANA deverá ser realizado nas seguintes Categorias :

- I : Canoas pequenas ( OC1 , OC2 e OC3 )
- II : Canoa Grande ( OC6 )
- III Nas categorias feminino e masculino e mista

Art 4º : Para a implantação, manutenção e ampliação do evento , a secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverá prever no orçamento anual os recursos mínimos necessários para a continuidade do mesmo , ficando autorizada a buscar auxílio por meio de apoios , patrocínios e ou parcerias junto a iniciativa privada para a efetivação desses objetivos .

& 1º Para fins de interpretação da presente Lei , entende -se por :

- I : Apoio : o auxílio prestado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer que não envolva a doação de dinheiro em espécie ;
- II : patrocínio : a disponibilização de recurso financeiro oriundo da iniciativa privada , através de doação de dinheiro em espécie , que somente se dará mediante depósito em conta bancária vinculada ao evento , vedado o recebimento de valores por meio diverso do depósito em conta bancária , e ;
- III : parceria : o desenvolvimento de determinada atividade pela iniciativa privada , em substituição ou complementação a ação governamental .





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



& O apoio , o patrocínio e a parceria de que trata este dispositivo poderão ser obtidos mediante contrapartida publicitária , nas hipóteses em que o auxílio seja prestado por pessoa jurídica , profissional liberal ou autônomo , vedada a promoção pessoal de qualquer indivíduo .

& 3 º - Deverá ser elaborado um relatório de prestação de contas de toda movimentação financeira do evento , o qual deverá ser divulgado em até 30 ( trinta ) dias depois do término do mesmo , em atendimento a Lei de nº 12.527 , de 18 de novembro de 2011 ( Lei de Acesso a Informação )

Art. 5 º : A divulgação do CAMPEONATO MUNICIPAL DE CANOA HAVAIANA , em todas as suas categorias , deverá ser ampla , buscando envolver a comunidade local e atrair novos participantes , ficando o Poder Executivo autorizado a executar despesas com :

- I : rádio
- II : outdoors
- III : panfletos
- IV : sites institucionais
- V : jornais
- VI : redes sociais ; e
- VII : campanhas publicitárias .

Art 6 º Todos os participantes do Campeonato , em todas as suas categorias , estarão sujeitos as regras e penalidades previstas em regulamento próprio do mesmo , disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para todas as equipes , juntamente com a ficha de inscrição .

Art . 7º : A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer fica autorizada de custear as despesas decorrentes da confecção de camisas para os atletas , troféus e medalhas .

Art 8 º :As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por rubricas orçamentárias próprias .

Art 9º : Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Sala das Sessões , 08 de Maio de 2024 .

Plenário Thióphyla Soares de Bragança.

  
**Thiago Pinheiro**  
**Vereador**